



BOLETIM

GERAL

Nº 128/2023
Belém, 10 DE JULHO DE 2023

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 17 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

BRUNO PINTO FREITAS - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

PAULO SERGIO PANTOJA FERREIRA - CB QBM
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(91) 98899-6416

ADRIA AMÉLYA RODRIGUES DE SALES - VOL CIVIL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(91) 98899-6416

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO - CB QBM
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ELILDO ANDRADE FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

MARCELO HORÁCIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

Atos do Gabinete do Comandante-Geral

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.5

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.5

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

NOTA DE SERVIÇO Nº 179/2023 - APROVAÇÃO pág.5

NOTA DE SERVIÇO Nº 180/2023 - APROVAÇÃO pág.5

NOTA DE SERVIÇO Nº 181/2023 - APROVAÇÃO pág.5

NOTA DE SERVIÇO Nº 182/2023 - APROVAÇÃO pág.5

NOTA DE SERVIÇO Nº 183/2023 - APROVAÇÃO pág.5

NOTA DE SERVIÇO Nº 184/2023 - APROVAÇÃO pág.5

NOTA DE SERVIÇO Nº 185/2023 - APROVAÇÃO pág.5

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.5

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.6

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO pág.6

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO pág.7

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.8

PORTARIA DE REVERSÃO pág.8

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

SUSTENTABILIDADE pág.16

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E

DEFESA SOCIAL pág.16

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

REFERÊNCIA ELOGIOSA-TRANSCRIÇÃO pág.17

REFERÊNCIA ELOGIOSA-TRANSCRIÇÃO pág.17



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3193, DE 7 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.145.333,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.145.333,68 (Quinze Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	1500000001	335041	2850000
111060412212978315 - Casa Militar	1500000001	449052	1259500
161011233112978311 - SEDUC	1500100102	339046	234000
161011236215098906 - SEDUC	1500100102	339037	7000000
462021339215038841 - FCP	1500000001	339039	250000
782011957114908697 - FAPESPA	1500000001	335041	358190
782011957114908698 - FAPESPA	1500000001	335041	1112003,68
871010824415058858 - FEAS	1500000001	339008	2081640
TOTAL			15145333,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978338 - SEDUC	1500100102	339039	1534000
161011236115098904 - SEDUC	1500100102	339037	5700000
311010618215027563 - CBM	1500000001	449052	6191140
782011957115088897 - FAPESPA	1500000001	335041	830000
782011957115088897 - FAPESPA	1500000001	339018	640193,68

911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	1500000001	339039	250000
-------------------------------------	------------	--------	--------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 960.858

Fonte: Diário Oficial Nº 35.465 de 10 de julho de 2023 e Nota nº 62.312 - Ajudância Geral do CBMPA

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº252 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívicos.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos.

Considerando o Processo Seletivo Administrativo 2023/752023, resolve:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Cívicos abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL ALLEF ALLEX FERREIRA CARDOSO		15º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ANA HELOISA SILVA ALMEIDA		25º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ANDRE RENAN DOS SANTOS DA SILVA		COP	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/06/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL BRENO WILLIAN SILVA		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL BRUNO LEONARDO NASCIMENTO PINHEIRO		QCG-EMG-BM1	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL CINARA OLIVEIRA DA SILVA		8º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL FLAVIA IANCA DOS SANTOS AGUIAR		QCG-DAL	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/06/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL FRIEDRICH CANDIDO MAGALHÃES TEIXEIRA		QCG-AJG	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	05/06/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL HARLON CRISTIAN DOS SANTOS BERNARDO		20º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	31/05/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ITALO FARIAS DE SOUZA		QCG-COJ	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado

VOL CIVIL JENNYFER RAFAELLA GONÇALVES BISPO		QCG-DP-SEGUP-CIOP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JESSICA ALANDA ALMEIDA DOS SANTOS		7º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JOSE AUREO NEI AMARAL FILHO		CSMV/MOP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LORENA DO ROSARIO MESCOUTO		24º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL MITCHEL RYAN DA SILVA SALGADO		24º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL NIVIA DA SILVA LUSBOA		QCG-CPL	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	19/06/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO MAUFA		1º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	15/06/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL THALIA BARBOSA MENDONÇA		ABM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL THALYTA MARCELE FERREIRA DIAS		QCG-EMG-BM5	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2023	QCG-DP-VC BM Desligado

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: PAE nº 2023/752023 e Nota nº 62.286 - Diretoria de Pessoal.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM JOSÉ VALDECY PAULINO DE SANTANA	5601371/1	455.995.993.53	27.797	2º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 62.330 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

NOTA DE SERVIÇO Nº 179/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 179/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA-PA”.

Fonte: Nota nº 62262- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 180/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 180/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA-PA, PARA CONTROLE LOGÍSTICO DOS KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA ”.

Fonte: Nota nº 62263- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 181/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 181/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO ESTADO DE MINAS GERAIS”.

Fonte: Nota nº 62264- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 182/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 182/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA-PA, PARA CADASTRAR FAMÍLIAS NO PROGRAMA RECOMEÇAR”.

Fonte: Nota nº 62265- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 183/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 183/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “TRANSPORTE DE MILITARES PARA O MUNICÍPIO DE MOCAJUBA-PA ”.

Fonte: Nota nº 62266- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 184/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 184/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA”.

Fonte: Nota nº 62267- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 185/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 185/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “GERENCIAR AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, QUANTO AO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA RECOMEÇAR NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA-PA”.

Fonte: Nota nº 62268- CEDEC

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará).

Nome	Matricula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F:
MAJ RRCONV ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA	3381714/2	FILHA	LAURA PAIVA DA SILVA E SOUZA	27/04/2013	042.155.892-07

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências.

Fonte: Requerimento nº 27.862/2023 e Nota nº 62.179/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 06 de julho de 2023, por solicitação do Diretor de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM ANTONIO MAURO GUEDES LIMA	5689368/1	1º GBM	QCG-DP	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- 2- O comandante deverá providenciar a nota de apresentação do militar na unidade para publicação em Boletim Geral/CBMPA.
- 2 - Publique-se.

Fonte: Nota nº 62182 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM JAIRO VALENTE PEREIRA	54185339/1	14º GBM	03/07/2023	17/07/2023	TEN CEL. QOBM	LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO	CMT DO 14º GBM

Fonte: PAE nº 2023/741.454 e Nota nº 62.184 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	57175077/1	QCG-CPCI	01/07/2023	30/07/2023	CEL - QOBM	GENILSON MARQUES DA COSTA	PRESIDENTE DA CPCI

Fonte: PAE nº 2023/722.601 e Nota nº 62.186 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na seção abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV ANTONIO CESAR VASCONCELOS	5211816/1	QCG-SUBCMD	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte:BG nº 119/2023 e Nota nº 62.189/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV ANTONIO ZEFERINO MARQUES	5585970/2	17º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.190/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV ANTONIO CARLOS DO AMARAL ALVES	5609895/1	4º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.191/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV EDILSON LÁZARO SANTOS SILVA	5704502/1	1º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.193/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV ELIEZER RIBEIRO SOARES	5602092/1	20º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.194/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará).

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
------	-----------	--------------------	---------------------	---------------------	---------

3 SGT QBM IRANIL NERY GONÇALVES	54185325/1	FILHA	GIOVANNA CARDOSO NERY	08/05/2023	107.851.772-05
---------------------------------	------------	-------	-----------------------	------------	----------------

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências.

Fonte: Requerimento nº 27.674/2023 e Nota nº 62195/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV ELILTON DE MORAES CASTRO	520999401/1	23º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.198/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV ERNANI COSTA DA SILVA	5210178/1	4º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.199/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV FLÁVIO DE SOUZA BARROS	5601363/1	19º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.200/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV GEORGE LEVY LIMA MENDES	5402158/1	12º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.201/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV JOAO ELIAS OLIVEIRA E SILVA	5037328/1	5º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.203/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV JOSE GUTENBERG DE ANDRADE FILHO	5561280/1	6º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.204/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS	5539080/1	13º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.205/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos

Militares do Estado do Pará).

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM RAYANNE ALEIXO ARAUJO	5932487/1	FILHO	PEDRO RAELE ALEIXO BONATTI	09/04/2023	107.487.062-08

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências.

Fonte: Requerimento nº 27.766/2023 e Nota nº 62206/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV MARCOS ANTONIO PAIXÃO ALEIXO	5397910/1	1º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.207/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV MIGUEL DA SILVA NEGRÃO	5211301/1	15º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.208/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV PEDRO PAULO PEREIRA DE MIRANDA	3392163/2	24º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.209/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV RAIMUNDO HAROLDO DA SILVA BARROS	5210119/1	26º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.211/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONOVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV REINALDO DA SILVA MENDONCA	5397626/1	3º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.212/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV RILSON DE SOUSA MOURÃO	5623316/1	5º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.213/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV RUBENS DARLAN DE ALMEIDA LIMA	5617901/1	28º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.215/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV SAMUEL BEGOT RISUENHO	5598613/1	3º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.619/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV SAMUEL DUARTE LEMOS	3406385/1	4º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.223/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV TELMO DOS ANJOS DANTAS	5162211/1	17º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.225/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
1º SGT RRCONV ADMILSON ALVES DE SOUSA	33675250/1	7º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.226/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
2º SGT RRCONV CLEMINSON ANDREY DANTAS PINTO	5399564/1	28º GBM	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: **Fonte:** BG nº 119/2023 e Nota nº 62.227/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira Identidade:
3 SGT QBM MARCOS COELHO DOS SANTOS	57189310/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.765 e Nota nº 62.229 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR CONVOCADO

Fica classificado na UBM abaixo especificada de acordo Art. 5º §1º alínea "a" do Decreto 2.400 de 13 de agosto de 1982.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
2º SGT RRCONV LUZIER ALAN CAMPOS DA CUNHA	5399068/1	1º GBS	CONDUTOR DE VIATURAS	06/07/2023

Fonte: BG nº 119/2023 e Nota nº 62.230/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará).

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
MAJ QOBM RENAN JOSÉ ALMEIDA AMARO	57173376/1	CÔNJUGE	AMANDA FERREIRA MARINO AMARO	22/02/1992	005.644.572-56

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências.

Fonte: Requerimento nº 27.849/2023 e Nota nº 62234/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM JOELSON SILVA MACHADO	5823927/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 27.803 e Nota nº 62.235 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará).

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
MAJ QOBM RENAN JOSÉ ALMEIDA AMARO	5717337/6/1	FILHO	ENRICO JOSE MARINO AMARO	22/12/2022	118.077.801-47

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências.

Fonte: Requerimento nº 27.851/2023 e Nota nº 62237 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PORTARIA DE REVERSÃO

PORTARIA Nº 162 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 5.812 de 20 de dezembro de 2022, publicada em Boletim Geral nº 241 de 29 de dezembro de 2022, que versa sobre a NULIDADE DA PORTARIA de RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO” – PROCESSO nº 2017/142666 sobre a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 084681768.2018.814.0301, em trâmite no 1º Juizado Especial da Fazenda, Pública da Comarca de Belém, na qual determina a manutenção do militar no serviço ativo até completar o limite etário previsto no art. 103, I da Lei nº 5.251/1985, mantendo-o na graduação para o qual já foi promovido, estabelecendo que não mais poderá utilizar a promoção por tempo de serviço prevista na Lei nº 8.230/2015;

Considerando o art. 91, da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, alterada pela Lei 8.974, de 13 de janeiro de 2020, c/c Decreto nº 1.463, de 12 de abril de 2021;

Considerando a portaria nº 323, de 06 de agosto de 2021, publicada no Boletim Geral nº 152, de 16 de agosto de 2021, que versa sobre a permanência no serviço ativo com emprego na atividade-meio dos bombeiros militares que incorram em situação de “Reforma por Incapacidade Física Definitiva”, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a Ata nº 003/2023, de 03 de abril de 2023, da Diretoria de Saúde do CBMPA, com o parecer “APTO PARA READAPTAÇÃO” permanecendo ao serviço ativo do CBMPA com emprego na atividade-meio do **SUB TEN QBM EDNELSON DA LUZ BARBOSA**, MF: 5162190/1;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/385852, resolve:
Art. 1º. Reverter ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para fins de readaptação laboral com o emprego na atividade-meio, o SUB TEN QBM EDNELSON DA LUZ BARBOSA, RG:1417544; MF: 5162190/1.

Art. 2º. A militar observar o art. 11 da portaria nº 323, de 06 de agosto de 2021, publicada no Boletim Geral nº 152, de 16 de agosto de 2021, referente ao uso de fardamento para sua nova condição.

Art. 3º. À Diretoria de Pessoal do CBMPA efetivar o devido controle do cumprimento deste ato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 2023/385852-PAE e Nota nº 62249/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS ÓRGÃOS

Fica registrada a concessão da medalha denominada abaixo ao militar requerente:

Nome	Matrícula	Data de Concessão	Órgão de Concessão:	Nome da Medalha:	Publicação:
AL CFP QBM NELSON PAULO MARTINS DE QUEIROZ JUNIOR	8011355/1	04/01/2021	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE	MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL LUIZ GONZAGA	Diário Oficial do Rio Grande do Norte - Edição Nº 15.003, DE 26/08/2021

MAJ QOBM LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO	571742/12/1	25/08/2021	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL LUIZ GONZAGA	DIÁRIO OFICIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EDIÇÃO Nº 15.003, DE 26/08/2021
-------------------------------------	-------------	------------	--	---	---

Fonte: Requerimento nº 26626/2023 e nota nº 62250/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS ÓRGÃOS

Fica registrada a concessão da medalha denominada abaixo ao militar requerente:

Nome	Matrícula	Data de Concessão	Órgão de Concessão:	Nome da Medalha:	Publicação:
MAJ QOBM LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO	571742/12/1	04/01/2021	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE	MEDALHA DO MÉRITO MAJOR JOSÉ OSÍAS DA SILVA	Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - Edição Nº 14.835 de 05/01/2021

Fonte: Requerimento nº 25625/2023 e nota nº 62252/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SD QBM THIAGO FABRICIO LIMA BITENCORT	5912388/2	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 24.443 e Nota nº 62.269 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM MESSIAS SARDINHA GONÇALVES	5970860/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 27.802 e Nota nº 62.270 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM MAURO GOMES DE SOUZA	5971319/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 27.805 e Nota nº 62.271 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM RAYLONE MONTEIRO DOS REIS	5971054/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 27.807 e Nota nº 62.272 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM NELSON PAULO MARTINS DE QUEIROZ JUNIOR	8011355/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 27.809 e Nota nº 62.273 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM MATHEUS TAVARES SILVA	5972310/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.853 e Nota nº 62.274 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM RODRIGO CUNHA LISBOA	5922732/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.875 e Nota nº 62.275 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM LEONARDO CORDEIRO BANDEIRA	5971179/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.879 e Nota nº 62.276 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM BRUNO ALMEIDA DA SILVA	5970880/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.883 e Nota nº 62.277 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM RAFAEL ELIAS FIGUEIREDO MOREIRA	57189168/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.158 e Nota nº 62.278 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
SUB TEN RRCONV MAX ROBERTO DA CRUZ SILVA	33893081	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências.

Fonte: Requerimento nº 27.915/2023 e Nota nº 62.285/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM UELITON GOMES OLIVEIRA	57218234/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências.

Fonte: Requerimento nº 27.916/2023 e Nota nº 62.289/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO - APRESENTAÇÃO

Ofício nº 148/2023 – Gabinete CMG Belém-PA, 08 de maio de 2023.

Ao Exmº. Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Assunto: Apresentação de Bombeiro Militar.
Referência: PAE (2023/ 520148)

Senhor Comandante-Geral,
Ao cumprimentar Vossa Excelência, apresento o **CEL QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES** e a **CEL QOBM MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES**, ambos oriundos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, por haver cessado os motivos pelos quais se encontravam à disposição daquele órgão.
Neste sentido, informo que serão adotados os procedimentos administrativos quanto ao processo de reversão dos referidos militares às fileiras do CBMPA.
Por oportuno, renovo os protestos de elevada estima e consideração a V. Exª, colocandome à disposição dessa Corporação.
Cordialmente,

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Fonte: Protocolo nº 2023/525634-PAE e Nota nº 62329/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Ajudância Geral

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 1521 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2023/265168; 2023/265247; 2023/264933.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2023/265168, 2023/265247 e 2023/264933 ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 25% em favor de DARFNNY DAYANNY SOUZA DOS SANTOS PONTES, na condição de filha menor, no valor de R\$ 4.124,73 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea “c”, art. 99, art. 100, §1º e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 25% em favor de DEVYLENN DOMMYNIQUE SOUZA DOS SANTOS PONTES, na condição de filha menor, no valor de R\$ 4.124,73 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea “c”, art. 99, art. 100, §1º e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.3 - 50% em favor de ROSANE SOUZA DOS SANTOS, na condição de companheira, no valor de R\$ 8.249,46 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea “a”, art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), provenientes do óbito do ex-segurado **DIVAL PONTES DE SOUZA**, pertencia ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação **SUBTENENTE/BM**, sob a matrícula nº 5539102-1, falecido em 25/01/2023.

II – A implantação dos benefícios se efetivará a partir de 01/07/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (25/01/2023), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, §1º c/c art. 99, da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
Protocolo: 959.959

PORTARIA PS Nº 1.323 DE 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/361856.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2023/361856, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 100% em favor de ISA MARIA SANTOS DE MORAES, na condição de cônjuge no valor de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea “a”, art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), provenientes do óbito do ex-segurado **VICENTE MENDES DE MORAES**, pertencencia ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará - BM/PA, na qual ocupou a graduação de **Subtenente/BM RR**, sob a matrícula nº 3404674/1, falecido em 15/03/2023.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/07/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 960.015

Fonte: Diário Oficial Nº 35.465 de 10 de julho de 2023 e Nota nº 62.306 - Ajudância Geral do CBMPA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 1.361 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/534437.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM** RG 2320699 **AFONSO RIBEIRO DA COSTA**, mat. nº 5428599/1, pertencente ao efetivo do Centro de Suprimento de Materiais e Viaturas Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 956.663

PORTARIA RR Nº 1.367 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/443517.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente COV BM** RG 2254743, **JOSE ELIELSON MATOS DIAS**, mat. nº 5602173/1, pertencente ao efetivo do 6º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Barcarena), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46 264,82

Gratificação de Tropa - 10%

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 956.533

PORTARIA RR Nº 1484 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/515102.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “b” da Lei nº 4.491/1973,

alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, o **2º Sargento BM** RG 2135851, **MICHAEL CARNEIRO LOPES**, mat. nº 5430402/1, pertencente ao efetivo da 3ª Seção - Incêndio (Salinópolis), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10

Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65

Indenização de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65

Representação por Graduação - 35% 425,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.185,11

Adicional de Inatividade - 35% 1.797,42

Total de Proventos 6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 957.281

PORTARIA RR Nº 1.465 DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/416835.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; c/c art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “a” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973

com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, o **1º Sargento BM** RG 1669774, **MARCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES**, mat. nº 5139210/2, pertencente ao efetivo da 2ª Seção - Segurança (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/BM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20

Gratificação de Localidade Especial - 40% 486,20



Indenização de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65

Representação por Graduação - 35% 425,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.294,51

Adicional de Inatividade - 35% 1.963,34

Total de Proventos 7.572,88

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton GiussepStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 957.175

PORTARIA RR Nº 1.459 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/451977.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 1965764, **MARCIO ROGERIO ALVES PEREIRA**, mat. nº 5420946/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral - Belém percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$15.569,40 (Quinze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 20% 529,64

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.661,44

Adicional de Inatividade - 35% 4.036,51

Total de Proventos 15.569,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton GiussepStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 957.191

PORTARIA RR Nº 1.464 DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/635322.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art.39, §2º da Constituição Estado do Pará alterado pela Emenda Constitucional nº85 de 28/06/2022, do **TEN CORONEL QOBM** RG 1972270 **JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICÃO MATOS**, mat. nº 5426235/1, pertencente ao efetivo do 15º Grupamento de Incêndio Bombeiro Militar (Abaetetuba), conforme Atestado apresentado pela Seção de Controle de Pessoal do CBMPA, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$34.831,49 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/BM 5.364,05

Gratificação de Habilitação Militar - 50% 2.145,62

Gratificação de Localidade Especial - 30% 1.609,22

Gratificação de Tropa - 10% 536,41

Gratificação de Risco de Vida - 100% 5.364,05

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.609,22

Representação por Graduação - 60% 3.218,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 5.954,10

Adicional de Inatividade - 35% 9.030,39

Total de Proventos 34.831,49

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton GiussepStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 957.132

PORTARIA RR Nº 1.456 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/392401.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente COV BM** RG 1878634, **LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXÃO**, mat. nº 5620570/1, pertencente ao efetivo do 4º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Pará (Salinas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton GiussepStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 957.118

PORTARIA RR Nº 1.362 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/406024.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM** RG 2559689 **ALESSANDRO LIVIO DE ANDRADE CRUZ**, mat. nº 5400015/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.569,40 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 20% 529,64

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.661,44
Adicional de Inatividade - 35% 4.036,51
Total de Proventos 15.569,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 956.723

PORTARIA RR Nº 1318 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/165762.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 1468370 CLÁUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS**, mat. nº 5399475/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Independente de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46
Gratificação de Tropa - 10% 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
Representação por Graduação - 35% 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00
Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 956.705

PORTARIA RR Nº 1.457 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/442106.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2471707, AELSON FRANCELINO DE SOUZA**, mat. nº 5608945/1, pertencente ao efetivo do 18º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Salvaterra), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10% 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
Representação por Graduação - 35% 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 957.110

PORTARIA RR Nº 1.368 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/431661.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2019010, MARCELO GOMES DA SILVA**, mat. nº 5602637 /1, pertencente ao efetivo do 18º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Salvaterra), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10% 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
Representação por Graduação - 35% 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50
Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 956.833

PORTARIA RR Nº 1297 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/441980.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1973395, JEAN CARLOS COSTA NASCIMENTO**, mat. nº 5602360/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção Independente (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46
Indenização de Tropa - 10% 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
Representação por Graduação - 35% 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00
Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA
Protocolo: 956.875

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET RR Nº 1.463 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE REVISÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO Nº 2022/946745

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA RR Nº 656, de 30/01/2018, publicada no DOE nº 33.574, de 12/03/2018, que transferiu para a reserva remunera remunerada, a pedido, na mesma graduação, o militar **ELON ROCHA DO NASCIMENTO**, mat. nº 5211565/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para corrigir a graduação de Subtenente para Capitão, em razão da promoção em ressarcimento de preterição pelo critério de antiguidade, conforme publicação no Boletim Geral CBMPA-CEDEC nº 132, de 14/07/2022, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “c”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$22.604,89 (vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de Major/BM 3.680,08
- Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.472,03
- Gratificação de Localidade Especial - 20% 736,02
- Indenização de Tropa - 10% 368,01
- Gratificação de Risco de vida - 100% 3.680,08
- Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.104,02
- Representação por Graduação - 50% 1.840,04
- Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 3.864,08
- Adicional de Inatividade - 35% 5.860,53
- Total de Proventos 22.604,89

II – Os efeitos jurídicos desta portaria retroagirão a 01/03/2018, data de concessão do Benefício de Reserva Remunerada, a pedido, respeitando os valores das tabelas salarias vigentes à época.

III - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/06/2023, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2018, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA
Protocolo: 956.916

PORTARIA RR Nº 1317 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/590679.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “c” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Capitão QOABM** RG 2403443, **JOCICLEI DA SILVA REZENDE**, mat. nº 5607892/1, pertencente ao efetivo do 26º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 23.250,73 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de Major/BM 3.680,08
- Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.472,03
- Gratificação de Localidade Especial - 30% 1.104,02
- Gratificação de Tropa - 10% 368,01
- Gratificação de Risco de vida - 100% 3.680,08
- Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.104,02
- Representação por Graduação - 50% 1.840,04
- Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 3.974,48
- Adicional de Inatividade - 35% 6.027,97
- Total de Proventos 23.250,73

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 956.929

PORTARIA RR Nº 1.363 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/625137.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “c” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Capitão QOABM** RG 2134362, **CLEY NASCIMENTO MORAES**, mat. nº 5426219/1, pertencente ao efetivo do Centro de Sup. de Materiais e Viat. Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 23.250,73 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de Major/BM 3.680,08
- Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.472,03
- Gratificação de Localidade Especial - 30% 1.104,02
- Indenização de Tropa - 10% 368,01
- Gratificação de Risco de vida - 100% 3.680,08
- Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.104,02
- Representação por Graduação - 50% 1.840,04
- Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 3.974,48
- Adicional de Inatividade - 35% 6.027,97
- Total de Proventos 23.250,73

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 956.957

PORTARIA RR Nº 1.403 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/400115.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 1772106, **SILVIO PRATA RIBEIRO**, mat. nº 5630607/1, pertencente ao efetivo do 7º Subgrupamento de Incêndio Ind. (Belém) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$15.569,40 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
- Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
- Gratificação de Localidade Especial - 20% 529,64
- Gratificação de Tropa - 10% 264,82
- Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
- Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
- Representação por Graduação - 35% 926,87
- Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.661,44
- Adicional de Inatividade - 35% 4.036,51
- Total de Proventos 15.569,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que Sem que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 959.918

PORTARIA RR Nº 1.483 DE 29 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO

Nº 2023/515436.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 2571248, **EDIELSON ROBERTO DA SILVA FERREIRA**, mat. nº 5610141/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento Bombeiro Militar – GBM (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
- Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
- Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
- Gratificação de Tropa - 10% 264,82
- Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
- Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
- Representação por Graduação - 35% 926,87
- Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,32
- Adicional de Inatividade - 35% 4.277,49
- Total de Proventos 16.498,89

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 959.859

PORTARIA RR Nº 1.418 DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO Nº 2023/270882.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “a” da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art.39,§2º da Constituição Estado do Pará alterado pela Emenda Constitucional nº85 de 28/06/2022, do CORONEL QOBM RG 2092754 **EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOÊS**, mat. nº 5399424/1, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento de Incêndio Bombeiro Militar (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,90 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de CORONEL/BM +20% 6.436,86
- Gratificação de Habilitação Militar - 50% 3.218,43
- Gratificação de Localidade Especial - 40% 2.574,74
- Gratificação de Tropa - 10% 643,69
- Gratificação de Risco de Vida - 100% 6.436,86
- Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.931,06
- Representação por Graduação - 60% 3.862,12
- Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 7.531,13
- Adicional de Inatividade - 35% 11.422,21
- Subtotal 44.057,09
- Redutor Constitucional 2.406,18
- Total de Proventos 41.650,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton GiusseppeStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 959.866

PORTARIA RR Nº 1.302 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/204246.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º,

item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente QBM COV** RG 2484870, **LAURIVAN JONAS VASCONCELOS**, mat. nº 5623618/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio do Bombeiro Militar (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
- Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
- Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46
- Gratificação de Tropa - 10% 264,82
- Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
- Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
- Representação por Graduação - 35% 926,87
- Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88
- Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00
- Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 959.867

Fonte: Diário Oficial Nº 35.465 de 10 de julho de 2023 e Nota nº 62.309 – Ajudância Geral do CBMPA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 870/2023 – DI/CMG, DE 07 DE JULHO DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destinos: Viseu/PA e Bragança/PA; Período: 05 a 08/07/2023; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) e 3,0 (pousada); Servidores/MF: MAJ QOPM Richard Batista da Costa, 57199495/2; 2º SGT PM Giovanni Ferreira de Souza, 5696712/5; 2º **SGT BM Pedro Nazareno dos Santos Modesto**, 5602289/2; 3º SGT PM Henrique de Araújo dos Santos Deus Júnior, 57222328/2; SD PM Tupac Amaru Santana da Silva, 55589131/5. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 960.856

Fonte: Diário Oficial Nº 35.465 de 10 de julho de 2023 e Nota nº 62.314 – Ajudância Geral do CBMPA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 1.354 DE 14 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PROCESSO Nº 2023/306073.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o Art. 86, Inciso V, Lei 142/2021, c/c o Art. 39, Inciso IV c/c art. 44, § 1º, inciso II e § 2º da Lei nº 6.883 c/c art. 97 da Lei nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; - 15% de Adicional por Tempo de Serviço, com base no art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; -20% Adicional de Inatividade, com base no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, o **Soldado BM** RG 3923918, **RICARDO GLAYDSON JUSTINO BORGES**, mat. nº 57173912/1, pertencente ao efetivo do 18º Subgrupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Estado do Pará (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.123,51 (dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de Soldado/BM – proporcional a 6.271 de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50 correspondente a 57,5433% 699,44
- Gratificação de Habilitação Militar - 20% 139,89
- Gratificação de Risco de Vida - 100% 699,44
- Gratificação por Tempo de Serviço - 20% 230,82
- Adicional de Inatividade - 20% 353,92
- Total de Proventos 2.123,51

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, nos termos do da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Ilton Giussep Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 956.714

PORTARIA RE Nº 1.481 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2023/666205.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso V, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 95, inciso I e II da Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 134 parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 135, inciso I e II, §4º Lei Complementar nº 142/2021; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, o **1º Sargento BM** RG 1596099, **CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO**, matrícula nº 5428610/I, pertencente ao efetivo do 6º Grupamento Bombeiro Militar - (Barcarena), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.575,05 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de 1º Sargento/BM 1.215,50
- Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20
- Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65
- Gratificação de Tropa - 10% 121,55
- Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.215,50
- Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65
- Representação por Graduação - 35% 425,43
- Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.258,04
- Adicional de Inatividade - 35% 1.728,29
- Auxílio Invalidez 1.908,03
- Total de Proventos 8.575,05

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 03/05/2023, data da Sessão Ordinária nº 004/2022 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III – Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/07/2023.

IV- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma “ex-offício”.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussep Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA
Protocolo: 959.814

PORTARIA RR Nº 1.498 DE 29 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE REFORMA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2022/1178806.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso VI, ambos da Lei Complementar nº142/2021, art. 110, art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021, art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985, art. art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, do **2º Sargento BM** RG 1909041, **DANIEL ANGELINS RODRIGUES**, mat. nº 5602513/I, pertencente ao efetivo do 1º Grupamento Bombeiro Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.293,07 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de 3º Sargento BM proporcional a 10.743 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50 correspondente a 98,1095% 1.192,52
- Gratificação de Habilitação Militar - 40% 122,24
- Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.192,52
- Gratificação por Tempo de Serviço - 25% 715,51
- Adicional de Inatividade - 20% 715,51
- Total de Proventos 4.293,07

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussep Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 959.846

PORTARIA RR Nº 1.482 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR

PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2023/390345.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016 e Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do **1º Sargento BM** RG 2229761 **JOSE ROBERTO LOPES DE MATOS**, mat. nº 5421624/1, lotado no 4º Subgrupoamento de Incêndio Ind. - Salinas, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de 1º Sargento/BM 1.215,50
- Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20
- Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65
- Gratificação de Tropa - 10% 121,55
- Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50
- Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65
- Representação por Graduação - 35% 425,43
- Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.258,04
- Adicional de Inatividade - 35% 1.908,03
- Total de Proventos 7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussep Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 959.872

PORTARIA RE Nº 1.515 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERA- DA PARA REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2022/1448936.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “Ex-Offício” por incapacidade do **Subtenente BM** RR 2104618, **JOSÉ BERNARDINO MOARES MAIA**, mat. nº 51628150/1, pertencente à reserva remunerada “a pedido”, por meio da PORTARIA RR Nº 259, de 27/01/2021, em razão da Ata de Saúde 002/2022 homologada na Sessão Ordinária nº 010/2022 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com art. 86, inciso III e art. 89, inciso V, da Lei Complementar nº142/2021; art. 52, §1º, alínea “a” da Lei nº5251/1985 c/c art. 134, parágrafo único, inc. I e art.95, inciso I e II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985;art. 99, “caput” e §5º, da Lei Estadual nº 4.491/73 c/c art. 135 da LC 142/2021; art. 134, incís I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.955,43 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

- Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
- Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
- Gratificação de Localidade Especial - 20% 529,64
- Gratificação de Tropa - 10% 264,82
- Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
- Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
- Representação por Graduação - 35% 926,87
- Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.661,44
- Auxílio Invalidez 1.386,03
- Adicional de Inatividade - 35% 4.036,51
- Total de Proventos 16.955,43

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 20/04/2022, data da Sessão Ordinária nº 010/2022 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussep Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 959.885

Fonte: Diário Oficial Nº 35.465 de 10 de julho de 2023 e Nota nº 62.316 – Ajudância Geral do CBMPA



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 1365/2023 - GAB/SEMAS 06 DE JULHO DE 2023.

Objetivo: Como complementação, referente a PORTARIA Nº. 1036/2023-GAB/SEMAS de 23/05/2023, publicada no DOE nº 35.006 do dia 13/06/2023.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Tucuruí/PA, Rurópolis/PA, Novo Progresso/PA, Itaituba/PA e Altamira/PA.

Período: 04/06 à 05/06/2022 – 02 (duas) diárias.

Servidores:

5211476/1 - **ODENILDO GUIMARÃES DE SOUZA (1º SGT QBM)**

5623294/12 - **JOSINELIO DA CONCEIÇÃO COSTA (1º SGT BM / CONDUTOR)**

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 960.123

Fonte: Diário Oficial Nº 35.465 de 10 de julho de 2023 e Nota nº 62.318 – Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 1206/2023-SAGA

Belém, 05 de julho de 2023

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Processo nº 2023/748498, e Mem. nº 037/2023-GAB.

IESP, de 27.06.2023.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº 902/2023-SAGA de 30.05.2023, publicada no DOE nº 35.422 de 01.06.2023, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor WALTÊNIO SANTIAGO DA SILVA, Gerente Técnico-Administrativo de Ensino Profissional, 5430496/2, 2022/2023 no período de 01.07 a 30.07.2023.

RESOLVE: Designar o servidor **CB BM GERDERSON JOSÉ NEVES BEZERRA**, MF 57217702, para responder pelo Gerente Técnico-Administrativo de Ensino Profissional, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 960.462

ERRATA.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1186/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE

No 35.463, publicada em 07.07.2023

ONDE LÊ: SERVIDOR (ES): CB PM IRANILDO DOS SANTOS, MF:4219372-1

LEIA-SE: SERVIDOR (ES): CB PM IRANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO, MF:4219372-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1198/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE

No 35.463, publicada em 07.07.2023

ONDE LÊ: SERVIDOR (ES): CB PM DIEGO DA SILVA CRISPIM

LEIA-SE: SERVIDOR (ES): CB PM DIEGO DA SILVA CRISPIM, MF:59219902

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1219/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE

No 35.463, publicada em 07.07.2023

ONDE LÊ: SERVIDOR (ES): **TEN CEL BM CLEDSON DE SOUZA OLIVEIRA**, MF:54185292-1

LEIA-SE: SERVIDOR (ES): **TEN CEL BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA**, MF:54185292-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1220/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE Nº 35.463, publicada em 07.07.2023

ONDE LÊ: OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA Nº 969/2023-SAGA de 15.06.2023, aos servidores abaixo mencionados, em virtude ter permanecido na cidade de BRAGANÇA PAULISTA/SP, “ B”, À serviço da SEGUP.

LEIA-SE: OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA Nº 969/2023-SAGA de 15.06.2023, aos servidores abaixo mencionados, em virtude ter permanecido na cidade de BRAGANÇA PAULISTA/SP, “ C”, À serviço da SEGUP.

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1222/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE

No 35.463, publicada em 07.07.2023

ONDE LÊ: PERÍODO: 27.06.2023

SERVIDOR (ES): RODRIGO VENOSO ZAMBERDINO, MF:57233482

LEIA-SE: PERÍODO: 30.06.2023

SERVIDOR (ES): RODRIGO VENOSO ZAMBARDINO, MF:57233482

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1228/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE

No 35.463, publicada em 07.07.2023

ONDE LÊ: NOME DO SERVIDOR: CEL PM JOSE MAGALHÃES DOS SANTOS

LEIA-SE: NOME DO SERVIDOR: CEL PM WELLINGTON JOSE MAGALHÃES DOS SANTOS

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 960.570

DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1209/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/768158

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): BRAGANÇA/PA

PERÍODO: 06 à 10.07.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) alimentação e 04(quatro) pousada

SERVIDOR (ES): CEL PM WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS, MF:5773768/1

SUB TEN PM CHARLES RAIMUNDO GARCIA BRANCO, MF:5653568/2

SGT BM FLAVIO MENDONÇA COSTA, MF:54194953/1

SGT BM GESIMO POMPEU ALMEIDA, MF:5601975/1

SGT PM RONALD ARMANDO FERREIRA MUNIZ, MF:5584167-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1218/2023 -SAGA

OBJETIVO: Operação Verão 2023.

PROCESSO: 2023/753888

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 26 à 27.06.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) alimentação e 01(uma) pousada

SERVIDOR (ES): CEL PM AUGUSTO JOSÉ COELHO DA SILVA BITTENCOURT, MF:5755549-1

CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO, MF:5619777-1

CEL PM RICARDO BRUNO DE FREITAS ALMEIDA, MF:5755425-1

TEN BM DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES, MF:5561272-1

SUB TEN BM MARCOS CLEISON BARROS MARTINS, MF:5427991

SUB TEN PM GEAN CLEDSON NEGRÃO TOBIAS, MF:5793211/1

SGT PM EDIR CARLOS RIBEIRO QUARESMA, MF:5579333-1

SGT PM IZAIAS MACHADO DOS SANTOS, MF:5578000-1

SGT PM BRUNO LEONARDO DE FRANÇA GASPARI, MF:57199641-1

SGT PM JOÃO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JÚNIOR, MF:57222381

SGT PM NERO SERRÃO FIALHO, MF:4220028-1

SGT BM ROGERIO SARMENTO FERNANDES, MF:54184999-1

SGT BM JEFFERSON JOSÉ GARCIA NEGRÃO, MF:57189247/1

SGT PM ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA, MF:5701856-1

SGT PM BENEDITO DA SILVA MIREZ, MF:51267540-1

CB PM JOAN DE JESUS AZEVEDO, MF:57222557-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

* Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado no 35.463, de 07 de julho de 2023.

Protocolo: 960.580

Fonte: Diário Oficial Nº 35.465 de 10 de julho de 2023 e Nota nº 62.319 – Ajudância Geral do CBMPA

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

REFERÊNCIA ELOGIOSA-TRANSCRIÇÃO

O CEL QOPM RODRIGO ALEIXO MELO DOS SANTOS, Coordenador Militar do TJPA, no uso de suas atribuições legais, consignou referência elogiosa aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, nos seguintes termos:

PROPOSTA DE ELOGIO:

Ao **SUB TEN BM RR** RG 1743354 **JOSE NILSON MENDONÇA DO AMARAL** e **3º SGT BM RG 3704507 DAVID HENRIQUE SIMÕES DO NASCIMENTO**, todos à disposição da Coordenadoria Militar do TJPA, por terem ministrado o Curso de Brigada de Incêndio (NÍVEL I), como Instrutor e Auxiliar, respectivamente, realizado no Município de Santarém, nos dias 25 e 26 de maio de 2023, com o intuito de apresentar aos servidores deste Poder Judiciário, os elementos que compõem o sistema de proteção contra incêndio e a dinâmica de propagação de sinistros, bem como promover o

conhecimento básico no atendimento pré-hospitalar, aumentando a percepção em relação a diversos tipos de riscos que diariamente podem aparecer. Ressalto, que demonstraram assim preparo, competência e conhecimento técnico, no decorrer do Curso. Militares íntegros, de espírito altruísta, merecedores de tal menção honrosa, ora aqui enaltecida e louvada por todos. É com grande satisfação e impulsionado pelo dever de gratidão e justiça que louvo a dedicação e profissionalismo dos bombeiros. Condutas como estas que enaltecem e enobrecem não somente esta Coordenadoria Militar, mas todo o efetivo do Corpo de Bombeiros Militares. É com dever de justiça elogiar os bombeiros militares (INDIVIDUAL).

Belém, 22 de junho de 2023.

RODRIGO ALEIXO MELO DOS SANTOS-CEL QOPM
Coordenador Militar do TJPA

Fonte: Protocolo nº 2023/722683 e Nota nº 62246/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA:

REFERÊNCIA ELOGIOSA-TRANSCRIÇÃO

O CEL QOPM RODRIGO ALEIXO MELO DOS SANTOS, Coordenador Militar do TJPA, no uso de suas atribuições legais, consignou referência elogiosa aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, nos seguintes termos:

PROPOSTA DE ELOGIO:

Ao **SUB TEN BM RR** RG 1743354 JOSE **NILSON** MENDONÇA DO AMARAL e **3º SGT BM** RG 3704507 DAVID HENRIQUE **SIMÕES** DO NASCIMENTO, todos à disposição da Coordenadoria Militar do TJPA, quando escalados em missão no município Santarém, no deslocamento de retorno no dia 28/05/2023, por volta das 14h aproximadamente, no trecho entre os municípios de Tailândia e Moju, havia ocorrido um acidente envolvendo duas carretas carregadas de soja, as quais vieram a colidir de frente e vindo a pegar fogo. E ao avistarem as chamas de longe, dirigiram-se até o local, onde a Guarnição do Corpo de Bombeiros Militar, do município de Tailândia, já estava atuando no combate às chamas. Fato este que levou os dois militares, imediatamente darem o apoio necessário a Gu, gerenciando as técnicas e táticas de combate às chamas. No local havia outros militares do Exército Brasileiro e da Polícia Militar, as duas vítimas envolvidas no acidente foram retiradas com vida e encaminhadas até o Hospital de Tailândia. Ressalto, ainda, o caráter, a coragem, desprendimento, a boa conduta como bombeiros militares e a exemplar atuação de forma abnegada, eficiente e zelosa no desenvolvimento da missão emergencial, demonstrando assim preparo e competência. Sendo os mesmos possuidores de alto senso de responsabilidade e de um elevado espírito profissional, motivo de destaque e reconhecimento, servindo assim de exemplo para seus pares e subordinados, enaltecendo com isso, o nome da Corporação Bombeiro Militar do Pará. É com dever de justiça elogiar os bombeiros militares, que não mediram esforços para que a missão terminasse com êxito (INDIVIDUAL).

Belém, 15 de junho de 2023

RODRIGO ALEIXO MELO DOS SANTOS-CEL QOPM
Coordenador Militar do TJPA

Fonte: Protocolo nº 2023/722683-PAE e Nota nº 62247/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA:

KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL